S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho n.º 731/2009 de 6 de Julho de 2009

Considerando a implementação da iniciativa *escolinha Açores;*

Considerando que os professores devem estar habilitados a trabalhar e terem ao seu dispor equipamentos informáticos portáteis similares aos dos seus alunos;

Considerando que incumbe à Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional da Educação e Formação nos termos do regulamento da iniciativa *escolinha Açores* colocar nas escolas do 1.º ciclo um número suficiente de computadores para utilização pelos professores, em contexto de sala de aula, respectivos programas, instrumentos de reposição e manuais;

Considerando que é o Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental que gere as verbas destinadas ao projecto "Escolas Digitais" na RAA, nos termos do Despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência n.º 58/2006, de 17 de Janeiro;

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 18.º, n.º 1, alínea *c)* e n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2009/A, de 7 de Maio, na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 16.º Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2009/A, de 5 de Junho; dos números 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos; do artigo 1.º e dos números 2 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - Autorizar a aquisição de 850 unidades de equipamento informático portátil com as especificações constantes dos números seguintes, através de procedimento de ajuste directo com convite a pelo menos três entidades distintas, com o preço base de € 205.000,00 (duzentos e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos das medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

2 - O equipamento informático portátil deverá satisfazer as seguintes especificações mínimas: processador com velocidade de relógio de 1,6 GHz; 1 Giga Byte DDR2 de memória RAM; disco com 40 GB; placa gráfica Onboard XVGA; sistema áudio com colunas e microfone incorporado; wi-fi; placa de rede Onboard 10/100 Mbit com PXE; modem dial up de 56 Kbit onboard; monitor de 8,9 '', resolução 1024x600 ; camera 0.3M; system I/O: 2 x USB 2.0 ports, 1 SD slot; teclado em português e à prova de derrame de líquidos; resistência a embates e a quedas de altura até 50 cm; bateria de 4 células.

3 - Nos equipamentos informáticos deverão estar instalados: sistema operativo em modo de dual boot (Windows XP e equivalente, em Linux), nas versões em Português; ferramentas de produtividade (Office 2007 e equivalente, em Linux), nas versões em Português e dispositivos de recuperação de ambos os sistemas operativos e do ambiente de trabalho original em ambos os sistemas operativos.

4 - Delegar no Conselho Administrativo da Escola Secundária Antero de Quental, os poderes para aprovar o caderno de encargos; designar os elementos que irão constituir o júri; proceder à audiência prévia dos concorrentes; proceder à adjudicação baseada no relatório final a apresentar pelo júri; outorgar no contrato e praticar todos os actos subsequentes que no âmbito do mesmo procedimento sejam cometidos à entidade adjudicante.

5 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

15 de Junho de 2009. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.